



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antônio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 15 de setembro de 1957

José Foroni
1.º Secretário

MENSAGEM N.º 60/70-HJM

15 de setembro de 1970

José Foroni
1.º Secretário

Cordeirópolis, 11 de setembro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1a discussão.

Sessão de 15 de setembro de 1957

José Foroni
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2a discussão.

Sessão de 15 de setembro de 1957

José Foroni
1.º Secretário

Exmo. Sr. Presidente:-

Tem o presente, a finalidade especial de encaminhar à Vossa Excelência, aqui anexo, o PROJETO DE LEI Nº. 53/70, desta data, que dispõe sobre uma subvenção ao Ginásio Estadual de Cordeirópolis e dá outras providências.

Certo de estar agindo conforme, aproveito da oportunidade, para renovar-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração.

RESPEITOSAMENTE

T. S. F.
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência o Senhor
ORLANDO DE LUCCA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
C O R D E I R Ó P O L I S - S.P.

ooo

I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI N.º 53/70-P.M., de 11 de setembro de 1970

Dispõe sobre uma subvenção ao Ginásio Estadual de Cordeirópolis e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$800,00 - (oitocentos cruzeiros), ao Ginásio Estadual de Cordeirópolis.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito, para suplementar a seguinte verba:-

7.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

7.1 - Administração.

71/3213.62 - Instituições Estaduais.....Cr\$800,00

Artigo 3º - A cobertura da presente suplementação, será feita com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.7 - Divisão de Cemitérios

97/4110.97 - Obras Públicas.....Cr\$800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de setembro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal